



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem

Portaria PR/DER-145/2025

Processo SEI nº 139.00005686/2023-28

Portaria PR/DER-145/2025

Dispõe sobre a circulação de veículos de carga na Rodovia SP-215

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP), em conformidade com os incisos II e X do artigo 33 do Decreto nº 69.322, de 22/01/2025, bem como o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – (CTB), e

Considerando a necessidade de compatibilizar o tráfego nas rodovias dotadas de características geométricas não apropriadas à operação de determinadas configurações de veículos de carga;

Considerando que os estudos técnicos realizados comprovam que os veículos com comprimento superior a 14m (quatorze metros) são incompatíveis com as condições geométricas do trecho, conforme análise elaborada pelo Setor de Geometria e validada pela Diretoria de Engenharia; e

Considerando as manifestações favoráveis dos órgãos técnicos competentes do Departamento;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica proibida a circulação de veículos de carga com comprimento superior a 14m (quatorze metros), no trecho compreendido entre o km 0,00 e o km 26,00 da Rodovia João Batista de Souza Andrade – SP-215.

Artigo 2º – A Coordenadoria Geral Regional – (CGR.13) adotará as providências que se fizerem necessárias, no que concerne a:

I – implantar, de imediato, a sinalização informativa e de advertência, devendo ser implantada, em prazo compatível, a sinalização definitiva, conforme o Manual de Sinalização Rodoviária do DER/SP;

II – monitorar e padronizar os procedimentos de implantação;

III – acompanhar os resultados operacionais; e

IV – propor eventuais ajustes julgados necessários.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Presidente**, em 12/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0082234927** e o código CRC **A21E7D89**.
